

CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO

PROCESSO CEE Nº 278/89

INTERESSADO : FRANCISCO MARQUES DE SOUZA

ASSUNTO : Indicação do interessado para lecionar a disciplina
"Contabilidade Industrial" - FCEAC de Franca

RELATOR : Consº João Gualberto de Carvalho Meneses

PARECER CEE Nº 398/89

CTG "D" APROVADO EM 12.04.89

COMUNICADO AO PLENO EM 26.04.89

1. HISTÓRICO:

A direção da Faculdade de Ciências Econômicas Administrativas e Contábeis de Franca indica Francisco Marques de Souza para lecionar, na categoria de Professor I, a partir de 20.02.89, a disciplina "Contabilidade Industrial", no Curso de Ciências Contábeis, vinculada ao Departamento de Contabilidade.

2. APRECIÇÃO:

O interessado é portador dos diplomas de bacharel em Administração e em Ciências Contábeis, expedidos, respectivamente, em 1979 e 1987, pela Faculdade de Ciências Econômicas, Administrativas e Contábeis de Franca.

Frequentou Curso de Sistemática de Comércio Exterior, com 180 horas-aula promovido, em 1983, pelo Conselho de Pós-Graduação da União das Faculdades Francanas e participou de outros cursos de extensão, seminários e semanas de estudo, referentes ao seu campo de atuação profissional.

É funcionário da empresa Calçados Spessoto Ltda, em Franca, desde 1983, exercendo a função de supervisor de contabilidade e, segundo grade horária, compatível com a Deliberação CEE 10/86, leciona apenas na Faculdade proponente, onde lhe foram atribuídas 4 (quatro) aulas semanais da disciplina objeto da presente indicação.

3. CONCLUSÃO:

Favorável à indicação de Francisco Marques de Souza para lecionar, na categoria de Professor I, a disciplina "Contabilidade Industrial", no Curso de Ciências Contábeis da Faculdade de Ciências Econômicas, Administrativas e Contábeis de Franca, até o final do ano letivo do 1990. Eventual renovação de autorização fica condicionada à comprovação de enriquecimento curricular na área específica de sua atuação docente.

São Paulo, 29 de março da 1989.

a) Consº João Gualberto de Carvalho Meneses
Relator

4. DECISÃO DA CÂMARA:

A CÂMARA DO ENSINO DO TERCEIRO GRAU adota, como seu Parecer, o Voto do Relator.

Presentes os nobres Conselheiros: Celso de Rui Beisiegel, Eurico de Andrade Azevedo, João Gualberto de Carvalho Meneses e Marcelo Gomes Sodré.

Sala da Câmara do Ensino do Terceiro Grau, em 12/4/89.

a) Cons^o Celso de Rui Beisiegel
Presidente